HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

Estudo Técnico Preliminar 12/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23522.006439/2026-08

2. Descrição da necessidade

O HUB-UnB necessita monitorar a qualidade da água utilizada para ingestão, higiene, preparo de alimentos, limpeza, desinfecção, processamento de produtos para saúde e procedimentos assistenciais. Alterações microbiológicas ou físico-químicas podem comprometer a segurança dos pacientes, trabalhadores, estudantes e demais usuários, além de prejudicar processos e equipamentos.

O monitoramento deve identificar precocemente não conformidades, subsidiar medidas corretivas e verificar sua eficácia, considerando os riscos de cada ambiente e a vulnerabilidade dos pacientes. A continuidade das coletas e a rastreabilidade dos resultados são necessárias para a avaliação das condições da rede hidráulica e dos usos específicos da água.

A demanda está alinhada ao Plano Diretor Estratégico do HUB para 2024 a 2028, especialmente à melhoria das condições de trabalho e da segurança do ambiente hospitalar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Infraestrutura Física	Eloise dos Passos Tonaco

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá disponibilizar equipe habilitada, materiais, recipientes adequados, equipamentos de proteção, meios de conservação e transporte e estrutura laboratorial compatível com os ensaios contratados. Os respectivos custos deverão integrar os preços dos serviços, sem cobrança adicional por insumos necessários à execução regular.

As análises observarão, conforme a finalidade de uso da água, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, Anexo XX, na redação dada pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e alterações aplicáveis; as RDCs Anvisa nº 11/2014 e nº 15 /2012; a Farmacopeia Brasileira, na edição aplicável; e as demais normas pertinentes.

Os laudos deverão ser entregues em até 10 dias corridos após a coleta, em conformidade com os subitens 3.3 e 4.3 do Termo de Referência, assinados por profissionais legalmente habilitados para os ensaios realizados, com identificação dos registros profissionais. A equipe técnica deverá confirmar a compatibilidade desse prazo com todos os métodos exigidos.

Os laudos deverão identificar o laboratório, a amostra, o ponto e a finalidade de uso da água; registrar as datas e horários da coleta e análise, os métodos utilizados, os parâmetros examinados, as unidades, os resultados e seus

limites de referência; e apresentar avaliação de conformidade, não conformidades em destaque, indicação de recoleta e recomendações técnicas, quando aplicáveis. Gráficos comparativos e registros de insumos serão exigidos quando pertinentes ao ensaio e à avaliação dos resultados.

Para as análises de controle da água para consumo humano, deverá ser comprovada a adoção de boas práticas laboratoriais, biossegurança e sistema de gestão da qualidade conforme os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025, nos termos do art. 20 do Anexo XX referido no subitem 4.1.2.

5. Levantamento de Mercado

As empresas deverão apresentar no período de habilitação:

Atestado de capacidade técnica expedido em nome da licitante por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a licitante executou serviços de coleta e análises da qualidade de água.

Considerar-se-á compatível o atestado que comprove que a empresa realizou os serviços pertinentes aos objeto deste termo de referência, em período não inferior a 12 meses.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

Para a comprovação da experiência mínima de 12 meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

Alvará de funcionamento e localização, expedido pelo órgão competente do Estado;

Comprovação de Registro da empresa e seus profissionais junto ao Conselho Regional de Engenharia-CREA, CRQ (Conselho Regional de Química) e Conselho Regional de Biologia-CRBIO;

A empresa contratada deverá apresentar habilitação pela Rede Brasileira de Laboratórios (REBLAS/ANVISA) para a atividade compatível com o objetivo desta contratação; e

Comprovação de possuir registro junto ao INMETRO.

6. Descrição da solução como um todo

A solução compreende o planejamento operacional das coletas, o fornecimento de recipientes e materiais, a coleta nos pontos definidos, a identificação e preservação das amostras, o transporte, os ensaios laboratoriais e a emissão dos laudos, incluindo os esclarecimentos necessários à fiscalização.

O monitoramento abrangerá água para consumo humano, água utilizada no processamento de produtos para saúde e nos sistemas de hemodiálise, bem como dialisato quando previsto no plano. Os parâmetros e métodos deverão corresponder à finalidade de cada ponto e aos perfis analíticos definidos no TR.

O cronograma contemplará frequências mensal, bimestral, trimestral, semestral e anual, além das demandas extraordinárias previamente dimensionadas. A execução se iniciará por ordem de serviço, observado o prazo máximo de 30 dias corridos da assinatura contratual, conforme o TR revisado.

Os pontos sentinela permanecerão sob acompanhamento fixo. O rodízio dos demais pontos deverá ampliar a representatividade da rede sem duplicar a contagem de amostras. Os pontos das unidades de Transplante Renal e Oncohematologia/Transplante de Medula Óssea definidos como fixos não serão substituídos por rodízio.

Resultados não conformes serão comunicados à fiscalização para avaliação das medidas corretivas e da necessidade de recoleta. O TR deverá definir os prazos de comunicação e de atendimento compatíveis com o risco. As ações de correção das instalações permanecerão sob responsabilidade da unidade competente, salvo serviço expressamente contratado.

Repetições motivadas por falha de coleta, conservação, transporte ou análise imputável à contratada serão executadas às suas expensas. Recoletas decorrentes de contaminação real ou de intervenção na rede seguirão o tratamento quantitativo e financeiro das demandas extraordinárias. Não haverá pagamento duplicado quando uma coleta programada atender integralmente à mesma necessidade.

O recebimento, a medição e o faturamento dependerão da comprovação dos serviços executados e aceitos, observados o IMR e os preços contratados. A contratação não abrange obrigação ilimitada de coletas ou ensaios.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O dimensionamento parte do plano institucional de amostragem constante do Anexo I do Termo de Referência, considerando setores assistenciais, pontos sentinela, rodízios, finalidade da água e periodicidade das coletas. Adota-se horizonte de 12 meses.

A quantidade anual é calculada pela multiplicação do número de amostras de cada periodicidade pelo número de ocorrências no ano: 12 para mensal, 6 para bimestral, 4 para trimestral, 2 para semestral e 1 para anual.

Periodicidade	Amostras	Ocorrências Anuais	Subtotal Anual
Mensal	26	12	312
Bimestral	2	6	12
Trimestral	15	4	60
Semestral	8	2	16
Anual	1	1	1
Total da base consolidada			401

A soma de 401 amostras constitui a base do quadro consolidado e deve ser conciliada com a matriz detalhada de pontos e meses antes da fixação do quantitativo final. Uma amostra corresponde a um ponto e a uma ocasião de coleta; a utilização de diversos frascos ou a realização de vários ensaios no mesmo perfil não representa, por si só, novas amostras.

As coletas extraordinárias poderão decorrer de manutenção, desinfecção, reparo, limpeza de reservatórios, resultados insatisfatórios, investigação de surtos e outras situações técnicas justificadas. Sua estimativa deverá utilizar registros de ocorrências anteriores, programação de intervenções e avaliação de risco da CCIRAS e das unidades envolvidas.

Deverá ser definida reserva máxima por perfil analítico, esclarecendo se ela integra o total contratado mediante distribuição expressa ou se representa quantitativo adicional às coletas programadas. Demandas adicionais não poderão reduzir o monitoramento mínimo exigível dos pontos fixos.

As demandas serão formalizadas pela fiscalização e remuneradas somente quando executadas e aceitas, pelos preços contratados. Necessidades superiores aos limites dependerão de avaliação e formalização da medida contratual ou de nova contratação cabível. A projeção não presume aumento de consumo ou de pontos sem justificativa documentada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Art. 30. O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa. § 1º Nos casos de sigilo, o valor estimado para a contratação será tornado público após a fase de lances das propostas na fase externa da licitação. § 2º Nas hipóteses em que forem adotados os critérios de julgamento por maior desconto ou por melhor técnica, a estimativa de preços deverá constar do instrumento convocatório. Processo restrito SEI, aferido pela Unidade de Compras e Licitações no momento oportuno.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Informa-se que esta contratação encontra-se pautada com o Plano Diretor Estratégico do HUB (2024 - 2028), que visa, entre outros objetivos, a melhoria nas condições de trabalho dos profissionais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com o objetivo de ampliar a representatividade do monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano e fortalecer a vigilância ambiental institucional, a CCIRAS recomenda a implantação de um sistema de **rodízio programado dos bebedouros** localizados nas áreas assistenciais e administrativas classificadas como semicríticas.

A proposta visa ampliar a cobertura do plano de amostragem sem aumento significativo do número de coletas mensais, garantindo que **todos os bebedouros existentes no Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB) sejam monitorados periodicamente ao longo da vigência do contrato**, de acordo com cronograma previamente estabelecido e validado pela fiscalização contratual e pela CCIRAS.

O rodízio deverá considerar critérios de representatividade da rede hidráulica, distribuição geográfica das edificações, perfil assistencial das unidades, histórico de resultados laboratoriais, intervenções na rede de abastecimento e demais fatores de risco identificados durante a execução contratual.

Em razão da elevada vulnerabilidade dos pacientes atendidos, **os bebedouros localizados nas unidades de Transplante Renal e Oncohematologia/Transplante de Medula Óssea (TMO) foram excluídos do sistema de rodízio**, permanecendo como **pontos fixos de monitoramento**, com coleta periódica obrigatória. Essa medida busca assegurar maior sensibilidade para detecção precoce de alterações microbiológicas e físico-químicas em áreas que assistem pacientes imunossuprimidos e com maior risco de desenvolvimento de infecções relacionadas à assistência à saúde.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas com relação à adequação do ambiente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE):

Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

Uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais;

Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

Menor Impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL , não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Quanto a razoabilidade da contratação, com base em contratações similares conduzidas pelo próprio HUB-UnB, verifica-se que o formato da contratação, é , coerente e racional frente aos ganhos esperados de eficiência operacional e redução de RAZOÁVEL custos. O presente documento segue aprovado e assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação através da RCC 3.0 - Portaria Designação EPC 303/2026 Equipe de Planejamento da Contratação (SEI nº 61128948).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ALVES DA COSTA JUNIOR

Membro da comissão de contratação

DANNYLVAN CARVALHO GUIMARAES

Membro da comissão de contratação

TATIANE NARLA APARECIDA CRUZ MACIEL

Membro da comissão de contratação